

## Princípios de Bom Governo

### Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

A actividade da EGREP acha-se especificamente regulada pelos seguintes diplomas legais, que detalham com necessário rigor e pormenor as regras e princípios orientadores da sua actividade:

- Decreto-Lei nº 10/2201, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 339-D/2001, de 28 de Dezembro, e 71/2004, de 23 de Janeiro;
- Decreto-Lei nº 31/2006, de 15 de Fevereiro, artigos 29º a 32º;
- Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março (“Estatuto do Gestor Público”).

A reduzidíssima expressão da estrutura permanente da EGREP (4 pessoas) tornará sempre extremamente limitado o âmbito possível de existência de regulamentos internos.

### Transacções relevantes com entidades relacionadas

Não aplicável.

### Outras transacções

- Procedimentos adoptados em matéria de aquisição de bens e serviços:
  - a) Aquisição de petróleo e produtos petrolíferos para armazenagem em Portugal: devido a limitações logísticas nacionais inultrapassáveis, compra directa à própria fornecedora de armazenagem (PETROGAL), sendo o preço determinado com base em cotações internacionais, objecto de publicação e ampla divulgação no sector;
  - b) Aquisições de petróleo e produtos petrolíferos para armazenagem no exterior: consulta a uma ampla lista de fornecedores, que inclui sempre as “majors” e grandes “traders”, e eventualmente empresas especialmente vocacionadas para o fornecimento da rama concreta de crude em questão. Os contactos com os fornecedores são feitos pelo “back-office” da PETROGAL (que não integra a lista de fornecedores), incluindo a solicitação e recepção de propostas. Adjudicação feita pelo Conselho de Administração, nos termos estatutários;
  - c) Contratação de armazenagem: até ao momento, a PETROGAL continua a ser a única fornecedora potencial da EGREP no território nacional. Termos contratuais negociados, e preços analisados à luz das condições mais favoráveis vigentes em Portugal;
  - d) Outros bens e serviços de valor superior a € 2 500: consulta competitiva a diversos fornecedores.
- Universo das transacções que não tenham ocorrido em condições de mercado:

Entendemos que todas as transacções ocorreram em condições de mercado, com as pontuais limitações concorrenciais que acima se referiram.

- Lista dos fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos e sejam superiores a € 1 milhão:

Petróleos de Portugal, PETROGAL, SA  
IVG Logistik GmbH  
SHELL Nederland Raffinaderij BV

## Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A criação de uma entidade estatal para gerir a totalidade ou parte das reservas de segurança corresponde à solução adoptada pela esmagadora maioria dos países-membros da OCDE e da União Europeia, pelas vantagens percebidas ao nível da segurança energética.

Assim sendo, a primeira condicionante a que está sujeita a sustentabilidade da EGREP reside na própria natureza da sua missão: enquanto o recurso a combustíveis fósseis continuar a ser indispensável para o funcionamento da economia e modo de vida das sociedades modernas, terá sustentabilidade a solução politicamente escolhida para assegurar um nível de reservas que reforce a segurança do abastecimento. De facto, e dada a distribuição geográfica das reservas de hidrocarbonetos, e a sua evolução previsível, os maiores consumidores - as economias desenvolvidas e a maioria das grandes economias emergentes - são cada vez menos auto-suficientes em termos de produção própria de hidrocarbonetos, enquanto que os grandes produtores se inserem, frequentemente, em regiões do globo caracterizadas por elevada volatilidade política e social, apresentando-se como complexos problemas geoestratégicos. Consequentemente, o potencial para que emirjam crises de abastecimento é, e continuará a ser, elevado. Não se vislumbram alterações deste estado de coisas no futuro previsível.

Todavia, cremos que a sustentabilidade da solução EGREP depende também do facto de as entidades sujeitas à constituição de reservas de segurança de produtos petrolíferos, os nossos “clientes”, atribuírem valor à nossa actuação, valor este indissociável de uma apreciação económica, na medida em que os nossos custos são para eles transferidos. Assim, a **sustentabilidade económica** da EGREP assenta na possibilidade de esta manter custos inferiores aos que a generalidade dos seus “clientes” poderia conseguir para assegurar por si mesmos a manutenção da parcela de reservas legalmente atribuída à EGREP. Tendo em vista que os custos de armazenagem e os de financiamento representam cerca de 90% dos custos totais da EGREP, é nestas duas componentes que se devem continuar a centrar os esforços. A eficiência económica ao nível da armazenagem deve ser prosseguida através de três vertentes de actuação:

- A domiciliação no exterior de uma parcela prudente das reservas (menos de 20% das reservas totais do País), quer pela possibilidade de acesso a instalações de custo muito inferior ao praticado em Portugal (cavernas de sal gema), quer pelo recurso a contratos de opção largamente utilizados por outros países da União Europeia. Esta vertente tem sido largamente explorada e os resultados obtidos são os desejados;
- Apoio a novos projectos de armazenamento em Portugal, relativamente aos quais a EGREP possa funcionar como elemento de viabilização do plano de negócios e facilitador do financiamento, mediante a celebração de contratos a longo prazo. Todavia, e não se apresentando a EGREP como promotora, a evolução neste domínio depende das decisões de investimento alheias;
- Negociação de capacidade de armazenagem em instalações existentes em Portugal que, sem vocação para uma operação comercial, podem todavia interessar a uma entidade como a EGREP. Negociações em curso.

Ao nível do custo de financiamento, tem a EGREP conseguido aceder a fundos de terceiros em condições muito favoráveis e sem garantias do Estado, mercê da robustez do seu modelo de negócio - vertido em dispositivos legais adequados - e do seu baixo custo de capital, decorrente este do baixo risco percebido pelo mercado financeiro e pela virtual inexistência de

capitais próprios. O cabal funcionamento do modelo legal de actuação da EGREP e a credibilidade da sua gestão são condições essenciais para a manutenção deste estado de coisas.

A redução do custo de financiamento assenta também indirectamente em duas políticas que contribuem para a minimização dos montantes financiados, a saber:

- Contratação de financiamentos com reembolso “bullet” (sem amortizações intercalares) que, assumindo a natureza de financiamentos permanentes, têm como consequência não traduzir directamente, no esforço financeiro da EGREP (que é o custo dos seus “clientes”) o custo de aquisição das reservas;
- A maximização da componente de reservas em crude, o que, para além de simplificar e tornar mais eficiente a manutenção das mesmas, difere o pagamento da margem de refinação.

A generalidade dos objectivos traçados pela EGREP desde a sua recente criação, quantitativos e qualitativos, têm podido ser cumpridos, através da cooperação com o Estado, os “clientes” e os fornecedores: o ritmo de constituição das reservas, a adequação do seu perfil, a eficiência económica da operação e a qualidade da comunicação têm atingido níveis que consideramos amplamente satisfatórios e que se reconduzem aos planos superiormente aprovados.

Dada a reduzida expressão dos recursos humanos da EGREP, já acima salientada, o adequado tratamento das questões inerentes à **sustentabilidade e responsabilidade sociais** não se apresenta como problemática, imperando um clima de aproveitamento das capacidades dos colaboradores, de incentivo ao seu desenvolvimento através da formação e de responsabilização individual. Os legítimos direitos dos colaboradores são respeitados e não se colocam problemas de discriminação. Na limitada medida das suas possibilidades, procurará a EGREP contribuir para que as oportunidades de trabalho que suscitem sejam oferecidas sem qualquer tipo de discriminação, designadamente etária, salvaguardada que seja integralmente a plena adaptação à função.

O modelo de actuação da EGREP tem assentado numa estrutura muito leve, que gere contratos celebrados com terceiros, seja no domínio da actividade-fim (compra, armazenamento e manutenção de reservas), seja nas actividades de apoio (contabilidade, jurídico). Neste sentido, a questão da **sustentabilidade ambiental** dificilmente se poderá colocar relativamente à EGREP em si, mas apenas no âmbito mais vasto do sector em que se insere e ao qual presta um serviço. É preocupação da EGREP certificar-se de que as entidades com quem contrata seguem práticas ambientalmente responsáveis e obedecem às normas em vigor.

Prevalece na EGREP um espírito de **serviço público**, que se traduz na orientação para os seus “clientes”, e no diálogo permanente dirigido à melhoria da qualidade do serviço prestado. A rapidez da capacidade de resposta às solicitações decorrentes do cumprimento da sua missão, e a eficiência económica que tem caracterizado a actividade da EGREP, não são explicáveis sem esse posicionamento. Todos os operadores do sector, independentemente da sua dimensão, têm achado na EGREP um interlocutor válido e um factor de resolução de problemas. A natureza estruturalmente não lucrativa da nossa actividade, à luz das regras vigentes, desloca para a eficiência, a inovação, a segurança e a qualidade o acento tónico das nossas preocupações.

## Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

De um modo geral, diga-se que a EGREP não encontra dificuldades em cumprir os Princípios do Bom Governo que foram objecto da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007. Assim:

- Missão, objectivos e princípios gerais de actuação:

A EGREP tem vindo a cumprir a missão e objectivos traçados de modo eficiente e com elevada preocupação com a qualidade, com base em planos de actividades e orçamentos adequados e recorrendo com eficiência às fontes de financiamento que lhe estão abertas, sem implicar qualquer esforço financeiro por parte do Estado. O respeito e a responsabilização individual e a valorização das competências caracterizam o ambiente interno.

O cumprimento da legislação em vigor é escrupuloso, sem prejuízo de termos suscitado, em sede própria, questões relativas ao regime fiscal a que se acham subordinadas as nossas operações, que também em sede própria terão solução. O posicionamento no mercado de bens e serviços pauta-se pela transparência, preocupação que nos tem levado a auscultar o Conselho Consultivo perante situações em que a estrutura particular do sector petrolífero em Portugal limita as alternativas de actuação disponíveis. Todas as despesas são documentadas e discriminadas.

- Estruturas de administração e de fiscalização:

Os órgãos de administração e fiscalização da EGREP têm-se revelado adequados à dimensão e complexidade da empresa. Se a dimensão da estrutura permanente da EGREP é diminuta, não o é a complexidade das suas operações nem os valores que movimenta. Não cremos que sejam relevantes, no nosso caso específico, comparações com outras empresas privadas, dada a diferença de grau de complexidade organizacional. Na EGREP, todas as funções atinentes ao cumprimento da missão são desempenhadas pelos dois administradores executivos, com o apoio administrativo e de secretariado de dois colaboradores. Sobre a actuação destes administradores recai a acção das Tutelas, da Direcção-Geral de Energia e Geologia, do Fiscal Único, do administrador não executivo e do próprio Conselho Consultivo, que integra dois directores-gerais da Administração Pública Directa e representantes do sector petrolífero.

As contas da EGREP são auditadas anualmente por uma entidade independente, e existem instrumentos de controlo sobre a generalidade dos aspectos da gestão.

- Prevenção de conflitos de interesses:

Nos termos estatutários, os membros do conselho de administração declaram por escrito, perante a mesa da assembleia-geral, quaisquer interesses financeiros ou patrimoniais que possuam relativamente a entidades com as quais a EGREP se relacione.

- Princípios relativos à divulgação de informação:



Todas as informações que devem ser divulgadas ao público, de acordo com os princípios de bom governo, estão disponíveis no sítio criado para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Para além disso, dispõe a empresa de um sítio próprio ([www.egrep.pt](http://www.egrep.pt)) onde é divulgada informação relativa às suas operações.

O relatório de gestão da EGREP inclui um ponto relativo ao governo da sociedade, no qual constam todas as informações requeridas neste domínio.